



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



PARECER DA COMISSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - DISPENSA Nº 002/2019



ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Constam do presente Processo documentos referentes a uma hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos que se seguem:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE CASA LAR TIA OLGUINHA PARA SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME INDICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E MINISTÉRIO PÚBLICO.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros são oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.02.08.244.0008.2063 - 3.3.90.39.00 Ficha: 321 Fonte: 100	Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social e Assistência Social – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FAVORECIDO: A presente hipótese deve ser concretizada em favor da seguinte entidade: **CASA LAR TIA OLGUINHA-CLOL**, CNPJ: 03.526.042/0001-59, estabelecida na Av. DR. Carlos Piolli Filho, 965, representado neste ato por Administração Provisória da Instituição, conforme Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, Srº. Nelson Roberto Mattiazzo, brasileiro, casado, portador do RG 163241326, SSP/SP, inscrito no CPF nº 091.099.048-40, residente e domiciliado na Rodovia MG 295 KM 7, Estação Dias, Município de Brazópolis/MG,.

DO PREÇO: O valor total estimado para contratação **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, a serem pagos mensalmente, conforme o número de crianças atendidas (**R\$1.350,00 por criança**). Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretário Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA: Os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no âmbito da política de Assistência Social, são executados no Município de Brazópolis, através da modalidade de Casa Lar, sendo que este serviço está tipificado como de Alta Complexidade, executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Conselho Tutelar. Este serviço conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais, pela Resolução nº. 01/2009 trata que o acolhimento ocorre quando há vínculos rompidos e ou fragilizados, sendo que o acolhimento é previsto para garantir a proteção integral. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), através da Lei 8.069/90 dentre seus artigos que versa sobre a proteção de crianças e adolescentes, traz no seu art. 86 e 87 que: